ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 131/2020.
DE 15 DE JULHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO DISPOSTO NO ART. 1°, §1° DO DECRETO MUNICIPAL N°. 114/2020 POSTERIORMENTE ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL N°. 120/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1° O Art. 1°, §1 do Decreto Municipal n° 114/2020, posteriormente alterado pelo Decreto Municipal n° 120/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§1° Fica liberada a venda e a comercialização de bebidas em toda a circunscrição do Município de Pedra Preta-MT, proibido o consumo nos estabelecimentos, permitido apenas a retirada no local ou delivery, mantendo-se a vedação à venda e comercialização de "narguilé" ou similares".

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.
AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO
Prefeito

Registrada nesta Secretaria e
Publicado no Diário Oficial.